



Proc. Administrativo 6- 3.744/2024

De: Raquel R. - GAB-CG-GAdm

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Camila S.

Data: 07/05/2024 às 10:47:18

Setores envolvidos:

SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, GAB-CG, GAB-CG-GAdm, GAB-PREF-CGASRI

REQUISIÇÃO N.º 50/2024 - V. R. D. TURISMO LTDA.

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme solicitado, segue anexo da Autorização/Justificativa de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, devidamente preenchida.

Atenciosamente,

—

Raquel Candido da Silva Rossi
Gabinete do Prefeito

Anexos:

Autorizacao_de_Dispenza_sem_disputa_eletronica_V_R_D_Turismo_Passagem_aerea_Paciente_Andreis.pdf

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDAMENTO LEGAL****(INCISO II DA LEI 14.133/21)**

REQUISIÇÃO Nº	1166/2024
PROCESSO GOVBR Nº	23833 / 2024
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO
FORNECEDOR(razão social)	V.R.D TURISMO LTDA.
CNPJ/MF Nº	03.169.124/0001-93
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	4285 DE 30/04/2024
EMPENHO Nº	6.122/2024
OBJETO RESUMIDO:	PASSAGEM AÉREA
VALOR GLOBAL	R\$ 1.176,53

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a CONTRATAÇÃO de serviço de passagem aérea de um munícipe com necessidades especiais, sua mãe e irmã (Paciente: Andrei Wellington Moi Gonçalves, Mãe: Maria Tereza Aparecida Moi Gonçalves e Irmã: Natáchila Andreisa Moi Gonçalves) para tratamento em Brasília é justificada pela Lei nº 14.133 de 2021. Os motivos incluem atendimento à legislação, preservação da dignidade e direitos humanos, razões humanitárias, apoio à família do paciente e economia processual (conforme Termo de Referência).

Documento de Formalização da Demanda (requisição)**Termo de Referência****Pesquisa de Preços****Estimativa da Despesa****Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.**

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei



previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ R\$ 114.416,65) - [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#)
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

A ineficácia do processo de compra, destacando-se a necessidade premente e os desafios logísticos que surgem no processo de planejamento de deslocamentos em circunstâncias em que não se pode aguardar por uma disputa eletrônica para a compra de serviços de passagem aérea. É recomendável a dispensa de disputa eletrônica para garantir a eficácia do traslado do paciente portador de necessidades especiais para efetivação de tratamento.

Conforme Decreto nº 8.299, de 1º de fevereiro de 2024.



IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada, considerando que a mesma é a **única dentre as pesquisadas a emitir a passagem aérea sem o pagamento imediato**. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

GABINETE DO PREFEITO



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s) 83 - 339033010000 - PASSAGENS PARA O PAÍS - GERAL - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 07 de maio de 2024.

ANA PAULA LEME
CHEFE DE GABINETE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 711A-BEA2-ECC6-66E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA LEME (CPF 115.XXX.XXX-39) em 07/05/2024 10:57:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/711A-BEA2-ECC6-66E8>